



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 074/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2.022.

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos artigos 23, inciso II, 30, inciso I, e artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, bem como Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

Considerando o dever de o Município zelar pela saúde pública e promover a defesa sanitária, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as aulas em formato presencial passaram a ser consideradas como atividade essencial, independente do bandeiramento proposto pelo programa PROSSEGUIR ao Município;

Considerando a competência constitucional municipal para avaliação da questão escolar;

Considerando a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal de 15 de abril de 2.020, nos autos de ação direta de inconstitucionalidade 6.341 do Distrito Federal, reconhecendo a competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no combate à covid 19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino, na modalidade 100% (cem por cento) presenciais a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Serão adotadas todas as medidas de biossegurança que visam conter a disseminação do COVID-19, previstas em Decretos, plano de contingências, plano de biossegurança, bem como demais atos regulamentares.

Art. 3º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser a qualquer momento reavaliadas ou revogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

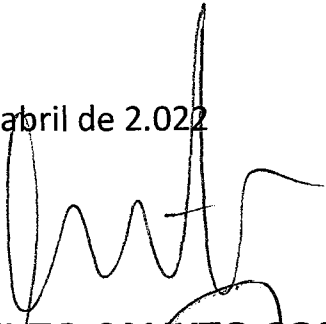
Art. 4º. As demais questões ou disposições omissas serão resolvidas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da expedição de Resoluções expedidas pela própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo de novos decretos regulamentares.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

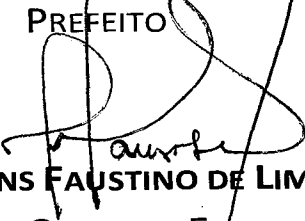
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial o artigo 1º, do Decreto nº. 044/2022, de 04 de março de 2.022.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2.022



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO



FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL



RECURSOS DE AUXÍLIO À ORAÇÃO

Toda vida e manifestação do poder de Deus é o resultado da união entre o Espírito Santo e a Palavra de Deus.

Esses dois grandes recursos à nossa disposição para o exercício espiritual da oração, levam-nos a uma experiência feliz em nosso relacionamento com Deus.

Seu poder começa a ser demonstrado em grande medida em nossas vidas e na vida daqueles por quem intercedemos: Esses recursos são: o uso da Palavra e a dependência do Espírito Santo na oração.

Orando a Palavra - Orar a Palavra é tomar a promessa de Deus e leva-la de volta a Ele, através da oração, no espírito de Isaías 62:6-7.

Quem ora a Palavra já começa com a resposta. A vontade de Deus é a Sua Palavra e toda oração de acordo com Sua vontade, Ele ouve.

A Palavra elevada a Deus em oração, não voltará vazia - "Assim será a minha palavra, que sair da minha boca; ela não voltará para mim vazia, antes fará o que me apraz, e prosperará naquilo para que a enviei..." (Is.55:10-11).

Orando no Espírito (1Co 14:14; Ef 6:18; Jd 20) - Em áreas conhecidas pela mente, podemos aplicar a Palavra escrita, orando de acordo com o nosso entendimento.

Mas, quando chegamos ao limite da mente, o Espírito Santo vem em nosso auxílio (Rm. 8:26-27).

Podemos orar no espírito, pelo Espírito de Deus, e isso, para além de um recurso tremendo, pois oramos

em linha com o coração do Pai, é uma arma poderosa contra as forças das trevas.

Transcrito Por Litrazini

[https://www.kairosministeriomissionario.com/Graca e Paz](https://www.kairosministeriomissionario.com/Graca%20e%20Paz)



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 204/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR os servidores ALEXANDRO DE SOUZA CEDRAZ, inscrito no CPF sob nº 974.806.731-91, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos, Como Titular, e ELIEAS VELES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 934.793.171-72, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Como 1º Suplente, para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 013/2.022 e Pregão Presencial nº 016/2.022, formalizados pelo Município, a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, conforme disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 205/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR as servidoras BRUNA GREGÓRIO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob nº 723.659.511-04, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Como Titular, servidoras FARIANA APARECIDA MARTINS DE SOUZA MARQUES, inscrita no CPF sob nº 974.161.001-78, ocupante do Cargo de Psicóloga, Como 1º Suplente, e ROBERTO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 725.229.928-72, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Como 2º Suplente, para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 024/2.022 e Dispensa de Licitação nº 010/2.022, formalizados pelo Município a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, conforme disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 08 de Fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

DECRETO Nº 074/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos artigos 23, inciso II, 30, inciso I, e artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais.

Considerando o dever de o Município zelar pela saúde pública e promover a defesa sanitária, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as aulas em formato presencial possuem a ser consideradas como atividade essencial, independente do bandeiramento proposto pelo programa PROSEGUIR ao Município;

Considerando a competência constitucional municipal para avaliação da questão escolar, Considerando a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal de 15 de abril de 2020, nos autos de ação direta de inconstitucionalidade 6.341 do Distrito Federal, reconhecendo a competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no combate à covid 19;

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada o retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino, na modalidade 100% (cent por cento) presenciais a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Serão adotadas todas as medidas de biossegurança que visam conter a disseminação do COVID-19, previstas em Decretos, plano de contingência, plano de biossegurança, bem como demais atos regulamentares.

Art. 3º - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser a qualquer momento reavaliadas

ou revogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - As demais questões ou disposições omissas serão resolvidas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da expedição de Resoluções expedidas pela própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem prejuízo de novos decretos regulamentares.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial o artigo 1º, de Decreto nº. 044/2022, de 04 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2022

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO

FERNANDA MARTINS FAUSTINO DE LIMA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 737/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 171/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: T CARDOSO DA SILVA MECANICA ME

OBJETO: ATA Nº 029/2021, VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS, SOLDA E TORNO NO VEICULO H04-3379 DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEIMADE. "RECURSOS FUNDERSUL". (Licitação Nº: 70/2021-PR)

VALOR: 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 02.12.15.452.0017.2020.3.3.90.39.19.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 18/03/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

T CARDOSO DA SILVA MECANICA ME

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 744/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 139/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: LUIZ ANTONIO PEREIRA FILHO

OBJETO: ATA Nº 023/2021, VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 18.000 A 36.000 BTUS DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO (Licitação Nº: 55/2021-PR)

VALOR: 305,00 (trezentos e cinco reais)

DOTAÇÃO: 02.04.04.122.0004.2004.3.3.90.39.20.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 21/03/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

LUIZ ANTONIO PEREIRA FILHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 139/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: LUIZ ANTONIO PEREIRA FILHO

OBJETO: ATA Nº 023/2021, VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 9.000 A 12.000 E DE 18.000 A 36.000 BTUS DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. (Licitação Nº: 55/2021-PR)

VALOR: 910,00 (novecentos e dez reais)

DOTAÇÃO: 02.10.12.361.0012.2014.3.3.90.39.20.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 21/03/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

LUIZ ANTONIO PEREIRA FILHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 787/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 127/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: SOLIMAQUI PECAS & SERVICOS EIRELI

OBJETO: ATA Nº 022/2021 VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL/ MANUTENÇÃO DA MÁQUINA CASE 580H DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEIMADE. "RECURSOS FUNDERSUL". (Licitação Nº: 52/2021-PR)

VALOR: 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

DOTAÇÃO: 02.12.15.452.0017.2020.3.3.90.39.19.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 24/03/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

SOLIMAQUI PECAS & SERVICOS EIRELI

JORNAL DA CIDADE

Editor-Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS-091 - Diagramação: Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS-091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornalacidade.br@uol.com.br - contato.jornalacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Marlo Moto Taxi
(67) 99861-9829

BATAGUASSU-MS